

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta – Art. 72, I – Lei n.º 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE

Órgão requisitante: Diretoria de Administração e Finanças – DAF

Responsável pela demanda: Marcelo Augusto de Oliveira

Cargo: Diretor

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA – OBJETO

Fornecimento de desjejum aos servidores da SAMA

Sentença Judicial - Processo n.º 1003051-93.2021.8.26.0348

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Alimentação aos servidores no café da manhã, nas especificações abaixo, atendendo determinação judicial que tramitou na 2ª vara Civil da Comarca de Mauá/SP.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	
01	45 (Variando para mais ou para menos, dependendo no número de servidores ativos em cada mês)	Lanches, do tipo Misto-frio, consistindo em pão francês com queijo muçarela e presunto.

5. VALOR ESTIMADO DESTA DESPESA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER UTILIZADA

Sentenças Judiciais – 51.02.28.846.0053.0055 - Sentenças Judiciais – 3.3.90.91.00.00.00.00

7. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nas dependências da SAMA, sito à Avenida Washington Luiz, nº 2.923, Vila Magini, Mauá/SP, diariamente, no horário entre as 7:30 às 7:50 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7.2 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

7.3 O aceite/aprovação dos produtos pela SAMA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à SAMA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.4 A SAMA poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.2 Efetuar o pagamento das faturas, mensalmente, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do fiscal da entrega do material.

8.3 Fiscalizar a execução do objeto, mediante executor especialmente designado, e que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos itens.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o produto dentro de seu prazo de validade e de acordo com as especificações contidas neste DFD – TR.

9.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações.

9.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SAMA, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.4 Dar ciência imediata e por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SAMA até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

9.5 Responsabilizar-se pelos danos que seus funcionários ou prepostos causarem ao poder público ou a terceiros durante o fornecimento deste objeto, podendo a SAMA reter estes valores por ocasião dos pagamentos a serem efetuados.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 A entrega dos materiais/produtos será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela SAMA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização efetuada pela SAMA não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão deste DFD - TR.

10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a SAMA poderá:

10.3.1 Sendo em respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou devolução, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SAMA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2 Sendo em respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA: Alto

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento é o MENOR PREÇO, considerando que o valor deverá ser por unidade, levando em conta que serão em média 45 lanches diários, em uma média de 22 dias úteis ao mês.

13. SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 Mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, e após o recebimento da Nota Fiscal, e após ateste do servidor designado, declarando que o objeto foi entregue em conformidade ao solicitado.

23/02/2026

DIRETORIA DE ADM. E FINANÇAS

3